

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 479/2018
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1339/2018

São Paulo, 14 de maio de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1339/2018**, para contratação de empresa especializada na execução do serviço de **MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TDS**, conforme previsto na Especificação Técnica (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. CONTRATO DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TDS PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1.2. Local de execução dos serviços:

ICESP MATRIZ: Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César – São Paulo/SP.

ICESP OSASCO: Local de execução do serviço: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails: ederson.duarte@icesp.org.br; ederson.duarte@hc.fm.usp.br; joao.gianso@icesp.org.br;

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

5.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. **Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;

- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto com custo de transporte previsto – Valor unitário por dosímetros e valor mensal para 573 dosímetros;
- g) Valor cobrado por dosímetro em caso de extravio/perda;
- h) Reajuste anual pelo IPC/Fipe
- i) Condição Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal;
- j) Prazo de validade da Proposta, mínimo 90 dias;
- k) Informar contrato para 12 meses;
- l) Prazo de implantação/disponibilidade;
- m) Os interessados em participar desta concorrência devem estar de acordo com a minuta de contrato de prestação de serviços da FFM (http://extranet.ffm.br/ContratosPadroes/contrato_padrao_filiais.html)

6.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **23/05/2018 até as 09h00, horário de Brasília**. Obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail ederson.duarte@icesp.org.br, ederson.duarte@hc.fm.usp.br; joao.gianso@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1339/2018 – MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TDS.

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF. MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TDS.

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM RS Nº 1339/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

9.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência: (www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:(www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);
- c) Cadin:(www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2.** Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2.** A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3.** A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4.** A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Ederson Garcia Duarte
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo - Serviço de Monitoração Pessoal com Dosímetros Termoluminescentes – TLD

Objetivo:

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e monitoração pessoal com fornecimento de dosímetros termoluminescentes (TLD) e padrão.

Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de determinar o nível de doses de radiação recebida durante a jornada de trabalho por indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante; Considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para a proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto em legislação, faz-se necessário a contratação de empresa para realização dos serviços solicitados.

Especificação dos serviços:

- ✓ Dosímetros de cristais com propriedades termoluminescentes, capazes de emissão de luz ultravioleta e acumulação de energia quando submetidos a certa temperatura proporcional a dose de radiação incidente. Quando submetidos a processos em laboratório liberam em forma de luz a energia acumulada, sendo, desta forma utilizada para medição de doses de radiação ionizante.
- ✓ A empresa contratada deverá ser credenciada pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- ✓ A empresa contratada deve se comprometer a enviar mensalmente nova remessa de monitores juntamente com o novo padrão e o relatório mensal de doses do período anterior e a retirar mensalmente a remessa de monitores do mês anterior (o envio e a retirada de monitores devem acontecer em datas diferentes).
- ✓ A empresa contratada deverá fornecer o Relatório de Doses Mensal e Relatório de Doses Anual acumulada para os usuários monitorados, de acordo com as normas vigentes de monitoração individual externa estabelecida pela CNEN (Comissão

Nacional de Energia Nuclear). Caso os limites de doses sejam maiores do que os permitidos em normas, a empresa contratante deverá comunicar formalmente a empresa contratada, com recomendações adequadas para as devidas providências.

- ✓ Os dosímetros deverão ser utilizados a cada mês, devendo ser repostos mensalmente pela empresa contratada, nos endereços relacionados:
- **ICESP MATRIZ:** Av. Dr. Arnaldo, 251 – CEP: 01246-000 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP (551 dosímetros)
- **ICESP OSASCO:** Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – CEP: 06028-080 - Vila Yara – Osasco – SP (22 dosímetros)
- ✓ Possuir no mínimo: controle de dosímetros por área (inclusão/exclusão) e acompanhamento de doses (individual/mensal/anual) através de plataforma eletrônica, mediante usuário e senha.
- ✓ Possuir controle de dosímetros através de código de barras (entrega e retirada).

Quantidade:

Dosímetro tipo tórax: 518

Dosímetro tipo anel: 16

Dosímetro tipo pulso: 04

Dosímetro tipo padrão: 11

Dosímetro tipo área: 19

Dosímetro tipo teste: 02

Dosímetro tipo extra: 03

Observação: a quantidade de Dosímetros poderá ser alterada conforme necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal da contratante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2018

São Paulo..... de de 2018

Representante Legal
Identificação